



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA

11

Progressistas
Oportunidades para todos

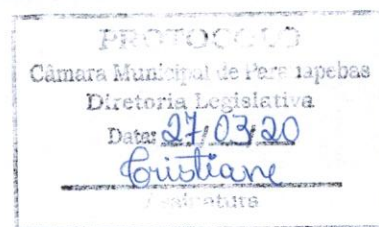
INDICAÇÃO Nº 082 / 2020.

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 31 / 03 / 2020
Em Discussão Unica
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROMOVA A REGULAMENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI ANEXO, QUE TRATA SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL 4.589/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Francisca Ciza.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,



A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 à 201 do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, DARCI JOSÉ LERMEN, ouvido o plenário, que encaminhe a esta casa Projeto de Lei dispondo sobre alteração do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.589/12 e dá outras providências, sugerindo o aproveitamento do Anteprojeto de Lei anexo.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta indicação é valorizar o trabalho dos gestores realizando esta proposta que aumenta o valor da gratificação dos diretores e vice-diretores e coordenadores I e II da rede municipal de ensino.

É importante salientar ainda, a importância da responsabilidade de gerir uma escola em todos os aspectos, diante disso se faz necessário que o profissional se sinta valorizado, aumentando o seu desempenho na gestão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



Essa é uma justa reivindicação dos gestores escolares que procuraram o gabinete desta vereadora.

Diante do exposto, e acreditando sempre na responsabilidade desta casa, peço a aprovação desta indicação.

PARAUAPEBAS, 27 DE MARÇO DE 2020.

Francisca Ciza Pinheiro Martins

Vereadora/Progressista

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Francisca Ciza Pinheiro Martins
VEREADORA
2017/2020



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2020.

ALTERA O ARTIGO 31 DA
LEI 4.589/12 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ART. 1º O artigo 31 da Lei Municipal nº 4.589/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Ao professor de educação básica, efetivo, integrante do magistério público que exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola fica assegurada a percepção de gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo de Diretor.”

ART. 2º O §2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.589/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A gratificação pelo exercício da função de vice-direção de unidade escolar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da gratificação paga a função de direção correspondente no caput.”

ART. 3º Aos ocupantes dos cargos de Coordenador de Apoio Pedagógico I, e Coordenador de Apoio Pedagógico II, ficam asseguradas as percepções de gratificação respectivamente de 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.